

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
_ PRIMEIRA ERRATA _

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de cabeamento lógico e sua infraestrutura com seus respectivos equipamentos e acessórios, eventual fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços para instalação de rede elétrica com seus respectivos equipamentos e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações municipais e Autarquia.

Considerando a solicitação do Gerente de Tecnologia e Informação em elucidar pontos que gerou dúvidas, e assim, ampliando a concorrência do certame, decidi retificar o referido edital em relação aos itens e subitens “3.2”, “3.4”, “5.1”, “5.3.3.1”, “6.1.1”, “6.1.2”, “6.1.3”, “10.2.11”, “10.4.6”, “10.8.5” e “10.9.1”, incluindo ainda os subitens “6.1.13”, “6.1.14” e “6.1.15” no Termo de Referência – Anexo I do edital, tal como, a alínea “a” do subitem “7.2.3” e tópico “I”, alínea “c3”, subitem “7.3.2” do edital, passando ter a seguinte redação:

Edital

Onde se lê:

[...]

7.2.3 Documentos relativos à Qualificação Técnica

- a) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro electricista habilitado no art.8º e 9º da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA/SC. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

[...]

c.3) Para ambos os lotes:

- l. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA/SC, em vigor na data de entrega das propostas;

[...]

Leia-se:

[...]

7.2.3 Documentos relativos à *Qualificação Técnica*

- a) *Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8º e 9º da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA.*

Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

[...]

c.3) Para ambos os lotes:

- I. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, com visto no CREA/SC, em vigor na data de entrega das propostas;*

[...]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

Onde se lê:

- 3.2. Com o objetivo de uma melhor integração, os materiais de cabeamento estruturado metálico e óptico deverão ser do mesmo fabricante;

Leia-se:

- 3.2. *Com o objetivo de uma melhor integração, os materiais de cabeamento estruturado metálico e óptico deverão ser, preferencialmente, do mesmo fabricante,*

Onde se lê:

- 3.4. Os equipamentos ofertados para atender os itens 1 a 15 da tabela 2 obrigatoriamente devem ser da mesma marca e fabricante, de forma a garantir a padronização e compatibilidade entre os mesmos;

Leia-se:

- 3.4. *Os equipamentos ofertados para atender os itens 1 a 14 da tabela 2 devem, preferencialmente, ser da mesma marca e fabricante.*

Onde se lê:

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8º e 9º da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA/SC. Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- 5.2. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- 5.3. Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa e do profissional preposto, definido no item 5.1, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, a seguir discriminadas:

5.3.1. Para atendimento do LOTE 1:

- 5.3.1.1. Instalação de rede estruturada CAT6;
- 5.3.1.2. Certificação de rede CAT6;
- 5.3.1.3. Lançamento de fibra óptica;
- 5.3.1.4. Certificação de fibra óptica;
- 5.3.1.5. Fusão de fibra óptica;
- 5.3.1.6. Instalação de estrutura de eletrocalhas, eletrodutos e canaletas;

5.3.2. Para atendimento do LOTE 2:

- 5.3.2.1. Instalação de rede elétrica de baixa tensão para computadores;

5.3.3. Para ambos os lotes:

- 5.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, o CREA/SC, em vigor na data de entrega das propostas;

Leia-se:

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. *Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo de 01 (um) engenheiro eletricista habilitado no art.8º e 9º da resolução 218/73 do CONFEA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA.*

Este será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes ao objeto, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

5.2. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

5.3. Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa e do profissional preposto, definido no item 5.1, que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, a seguir discriminadas:

5.3.1. Para atendimento do LOTE 1:

5.3.1.1. Instalação de rede estruturada CAT6;

5.3.1.2. Certificação de rede CAT6;

5.3.1.3. Lançamento de fibra óptica;

5.3.1.4. Certificação de fibra óptica;

5.3.1.5. Fusão de fibra óptica;

5.3.1.6. Instalação de estrutura de eletrocalhas, eletrodutos e canaletas;

5.3.2. Para atendimento do LOTE 2:

5.3.2.1. Instalação de rede elétrica de baixa tensão para computadores;

5.3.3. Para ambos os lotes:

5.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, com visto no CREA/SC, em vigor na data de entrega das propostas;

Onde se lê:

6.1.1. ABNT NBR 14.565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;

Leia-se:

6.1.1. ABNT NBR 14565:2019 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;

Onde se lê:

6.1.2. ABNT NBR 16.415:2015 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;

Leia-se:

6.1.2. ABNT NBR 16415:2021 – Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;

Onde se lê:

6.1.3. Quando não se confrontarem com as normas acima, subsidiariamente, estas outras normas internacionais poderão ser consideradas para casos específicos:

Leia-se:

6.1.3. *Quando não se confrontarem com as normas acima, subsidiariamente, estas outras normas internacionais e nacionais poderão ser consideradas para casos específicos:*

Inclusão dos subitens:

6.1.13. *NBR 13534:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;*

6.1.14. *ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;*

6.1.15. *Os materiais e serviços fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender às normas nacionais e, preferencialmente, às normas e padronizações internacionais (UL, ETL, etc.).*

Onde se lê:

10.2.11. Todos os itens que compõem o cabeamento metálico (componentes metálicos: cabos, conectores, painéis e cordões) deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;

Leia-se:

10.2.11. *Todos os itens que compõem o cabeamento metálico (componentes metálicos: cabos, conectores, painéis e cordões) deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, devendo o proponente assegurar a sua compatibilidade;*

Suprime-se o subitem 10.3.1.2 e seus adjacentes.

~~10.3.1.2. Testes de 100% dos segmentos de cabos devendo ser adotados os seguintes parâmetros:~~

- ~~a. WireMap;~~
- ~~b. Comprimento;~~
- ~~c. Atenuação;~~
- ~~d. Resistência e Capacitância;~~
- ~~e. Next;~~
- ~~f. PSNext;~~
- ~~g. Return Loss;~~
- ~~h. Fext;~~
- ~~i. Elfext;~~
- ~~j. PSELfext;~~

~~k. Propagation Delay;~~

~~l. Delay Skew.~~

Onde se lê:

10.4.6. Todos os itens que compõem o cabeamento óptico (componentes ópticos: cabos, cordões e extensões) deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;

Leia-se:

10.4.6. Todos os itens que compõem o cabeamento óptico (componentes ópticos: cabos, cordões e extensões) deverão ser preferencialmente do mesmo fabricante, devendo o proponente assegurar a sua compatibilidade;

Onde se lê:

10.8.5. O relatório com os testes devem ser disponibilizados em meio digital com extensão PDF, sendo gerados pelo equipamento de teste. Não serão aceitos relatórios gerados de forma externa ao equipamento ofertado;

Leia-se:

10.8.5. O relatório com os testes devem ser disponibilizados em meio digital com extensão PDF, sendo gerado parcial ou totalmente pelo equipamento de teste, acompanhado pela análise do engenheiro responsável;

Onde se lê:

10.9.1. Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão, com perdas não superiores a 0,3 dB. Após a fusão da emenda deverá ser apresentado um relatório com as seguintes informações:

- a. Número da emenda;
- b. Local da emenda;
- c. Número de fibras;
- d. Informações dos cabos (origem – destino);
- e. Tipo de caixa de emenda;
- f. Data da emenda;
- g. Valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR);
- h. Executor da emenda.

[...]

Leia-se:

10.9.1. Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão, com perdas não superiores a 0,3 dB. Após a fusão da emenda deverá ser apresentado um relatório com as seguintes informações:

- a. Número da emenda;

- b. Local da emenda;
- c. Número de fibras;
- d. Informações dos cabos (origem – destino);
- e. Tipo de caixa de emenda;
- f. Data da emenda;
- g. *Valor da perda na fusão;*
- h. Executor da emenda.

[...]

Diante do exposto, altera-se a abertura do certame para dia **11/07/2022 às 14 horas**, com a entrega dos envelopes até as 13h30 do mesmo dia.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 27 de junho de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito